

EDITAL Nº 76/2025

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

Este documento tem como objetivo apresentar as orientações e procedimentos necessários para a **MATRÍCULA** dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) pelo [Edital nº 76/2025](#), de 12/09/2025, disponível [AQUI](#), para os **Cursos Superiores de Graduação do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa, e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2026**.

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este documento visa orientar os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) quanto ao envio da documentação e o preenchimento dos formulários (**item 3 deste documento**).
- 1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital, **por reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos superiores de graduação**.
- 1.3. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes à matrícula, regulamentada pelo [Edital nº 76/2025](#), enviando e-mail ao endereço eletrônico do Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do campus de sua escolha ([disponível aqui](#)), informando seu nome completo, CPF, campus e curso de escolha.
- 1.4. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas pelo [Edital nº 76/2025](#), culminará em sua desclassificação do processo.
- 1.5. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico de cada curso, seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC, bem como a [Organização Didática do IFC](#).
- 1.6. Caso seja identificada alguma inconsistência nos documentos e formulários enviados, o(a) candidato(a) será notificado(a) pelo e-mail que enviou a documentação, para que proceda com os ajustes necessários, conforme o cronograma do [Edital nº 76/2025](#).
- 1.7. Todas as publicações referentes a este processo seletivo ocorrem somente no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/2025/09/12/edital-65-2025-transferencia-reintegracao-e-ingresso-de-diplomados-para-os-cursos-de-graduacao-2026-1/>.
- 1.8. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o **ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
07/11/2025 a 24/11/2025	Envio dos documentos de matrícula pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) na Lista Final de Classificação.	Somente pelo formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.gle/49uW3Awxk5CBeDQC6
Conforme calendário do campus de destino	Matrícula <i>online</i> dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	No sistema: https://sig.ifc.edu.br/sigaa/
Conforme calendário do campus de destino	Rematrícula <i>online</i> dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	No sistema: https://sig.ifc.edu.br/sigaa/

3. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS, CADASTRO E MATRÍCULA ONLINE

3.1. O envio de todos os documentos comprobatórios para a matrícula deverá ser realizado **somente** pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/49uW3Awxk5CBeDQC6>, no prazo indicado no cronograma deste Documento e conforme item 2 do Edital nº 76/2025). **O(A) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos, bem como os formulários devidamente preenchidos:**

- carteira de identificação pessoal (frente e verso);
- certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade de até 45 anos;
- cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do acesso ao seguinte link do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>
- formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos (documento nº 12 - disponível [aqui](#))
- formulário de Censo Interno (documento nº 13 - disponível [aqui](#));
- certificado de conclusão do ensino médio;
- histórico escolar (do curso superior de graduação) que comprove a frequência em todas as disciplinas do semestre do curso de origem;
- declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de

graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (documento nº 14 - disponível [aqui](#))

- 3.2. Os(As) candidatos(as) de origem estrangeira deverão se atentar aos documentos dos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3:
- 3.2.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
 - 3.2.2. Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
 - 3.2.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Estão excluídos da necessidade de tradução os estudantes oriundos dos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- 3.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 3.4. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o(a) candidato(a) que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 3.5. O(A) candidato(a) será cadastrado(a) no sistema SIGAA pela Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus no qual fez a inscrição e, na sequência, caberá somente ao(à) candidato a responsabilidade por efetuar sua matrícula *online* (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso), conforme estabelece o cronograma deste edital.
- 3.6. O vínculo de matrícula com o IFC ocorre somente quando o(a) candidato(a) cumprir todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso, e tiver seu cadastro efetivado pelo Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do campus (RACI), caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

- 3.7. Compete ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 3.8. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas **até o 5º (quinto) dia letivo**, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte da Lista de Classificação Final.
- 3.9. O(A) candidato(a) que não se matricular nos prazos estipulados pelo cronograma do **Edital nº 76/2025 (item 2)** perderá sua vaga.
- 3.10. Dentre os documentos de matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar a declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. A referida declaração está disponível em: <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

4. ORIENTAÇÕES FINAIS

- 4.1. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o(a) candidato(a) de enviar a documentação comprobatória necessária para a matrícula, originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (item 2) do Edital 76/2025.
- 4.2. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas e da documentação encaminhada, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a), declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a).
- 4.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.5. O(A) candidato(a) participante deste edital **deverá submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 4.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas no **Edital nº 76/2025** ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à **Ouvidoria do IFC**. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <https://ouvidoria.ifc.edu.br>.



- 4.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 4.8. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, todos os termos contidos no **formulário de envio dos documentos para a matrícula, disponível [AQUI](#)**.
- 4.8.1. Havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o(a) candidato(a) deverá fazer a solicitação diretamente ao setor competente do seu Campus: a Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI); os contatos de cada coordenação/campus estão **[disponíveis aqui](#)**.
- 4.9. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 4.10. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos(as), em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.11. Serão incorporados ao presente documento, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto do Edital nº 76/2025.
- 4.12. Este documento entra em vigor na data de sua publicação, e possui vigência somente para o Edital 76/2025, visando à matrícula de **candidatos(as) aprovados(as) em sua Lista Final de Classificação**, com validade apenas para o primeiro semestre de 2026.

Blumenau/SC, 07 de novembro de 2025.

Coordenação de Ingresso de Estudantes
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)
Reitoria do Instituto Federal Catarinense (IFC)